Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica, nº 75 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **254/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017.

RELATÓRIO

Conforme consta da ata da sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 042/2017, que visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gravação de spots, divulgação em rádios regionais dos atos administrativos e publicidade das ações governamentais de caráter educativo e informativo, a pessoa jurídica GL OLIVEIRA E MORAES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.174.904/0001-97, representada no certame pelo Sr. Joelton Pereira de Oliveira requereu a inabilitação da empresa JOAQUIM JOSÉ PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 00.434.769/0001-18, representada pelo Sr. Joaquim José Pereira, visto que esta não apresentou os documentos referentes a habilitação jurídica devidamente autenticados, mas apenas acompanhados dos originais, descumprindo assim o item 3.1, "i", do instrumento convocatório.

Houve a suspensão da sessão para análise da questão em comento.

Diante do ocorrido, os autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica para parecer consultivo.

O D. Procurador Jurídico em seu parecer aponta que o presente caso atrai a incidência do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/19993, o qual considera válidos, para fins de habilitação em certame, os documentos que tenham sido apresentados em original.

Informou ademais, que pelo disposto no a Lei nº 8.666/1993, depreende-se que os servidores que integram a comissão de licitação gozam de fé pública e, por tal razão, podem fazer a devida conferência do documento apresentado em cópia com o original que o acompanha.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: D9090C9B4FAC09746835F89839557085

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica, nº 75 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

Em que pese a argumentação exposta pelo Procurador Jurídico, esta Comissão de Pregão não concordando com o parecer jurídico opinativo, passa a expor sobre o tema, para ao final decidir.

Analisando a questão, percebe-se que a pessoa jurídica JOAQUIM JOSÉ PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 00.434.769/0001-18, deixou de cumprir requisito previsto no Edital do Pregão Presencial nº 042/2017, eis que a documentação apresentada não estava devidamente autenticada.

Ademais a Lei de Licitações é clara, dispondo que

> Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ***por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente*** [...].Grifo nosso.

Desse modo, o licitante não só descumpriu o instrumento editalício, como também a legislação que dispõe sobre o tema, não cabendo no presente caso alegação quanto à existência de formalidades excessivas pela Comissão de Pregão.

Não há que se falar ainda na possibilidade dos documentos serem autenticados pela Comissão de Pregão, considerando que o edital em seu item 3.1, "i", exclui por completo essa hipótese.

CONCLUSÃO

Por toda a fundamentação supra especialmente com fulcro no artigo 32, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/1993 e instrumento convocatório, esta Comissão de Pregão, inabilita a pessoa jurídica JOAQUIM JOSÉ PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.434.769/0001-18, visto que descumpriu o instrumento convocatório e a legislação em vigor.

Pindaí, 18 de agosto de 2017.

Rosiene Batista de Azevedo Aranha
Pregoeira

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: D9090C9B4FAC09746835F89839557085